



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição de **materiais esportivos** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Melgaço/PA.

**1.2** A aquisição dos materiais será realizada mediante licitação na modalidade indicada pela Procuradoria Municipal, tendo como objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DESPORTIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO.**

### 1.3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

MATERIAL ESPORTIVO			
Item/Descrição	Quantidade/Unidade	P. Unt.	P. Total
1) ANTENA P/ VÔLEI	20 Pares	20 Pares	R\$ 2.593,60
2) APITO FOX 40, MATERIAL PLÁSTICO	12 Unidades	12 Unidades	R\$ 420,00
3) ARO P/ BASQUETE PROFICIONAL	10 Pares	10 Pares	R\$ 3.912,70
4) BALDE DE MASSAGISTA	60 Unidades	60 Unidades	R\$ 4.875,00
5) BAMBOLÊS	200 Unidades	200 Unidades	R\$ 450,00
6) BANDEIRA DO BRASIL 2P	20 Unidades	20 Unidades	R\$ 1.699,00
7) BANDEIRA DO MUNICÍPIO 2P	20 Unidades	20 Unidades	R\$ 2.093,60
8) BANDEIRA DO PARÁ 2P	20 Unidades	20 Unidades	R\$ 2.576,00
9) BANDEIRA P/ ARBITRO	10 Pares	10 Pares	R\$ 1.394,60
10) BOLA DE BASQUETE 7.5 PRO	20 Unidades	20 Unidades	R\$ 5.040,00
11) BOLA DE BASQUETE OFICIAL	40 Unidades	40 Unidades	R\$ 3.800,00
12) BOLA DE BORRACHA 300GR	360 Unidades	360 Unidades	R\$ 6.300,00
13) BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO DIGITAL TERMOTEC	100 Unidades	100 Unidades	R\$ 17.115,00
14) BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MATIS TERMOTEC	50 Unidades	50 Unidades	R\$ 6.951,00
15) BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO STORM C/C	100 Unidades	100 Unidades	R\$ 8.790,00
16) BOLA DE FUTSAL MATIS TERMOTEC 100	40 Unidades	40 Unidades	R\$ 2.674,40
17) BOLA DE FUTSAL MATIS TERMOTEC 200	40 Unidades	40 Unidades	R\$ 3.996,00
18) BOLA DE FUTSAL MATIS TERMOTEC 500	100 Unidades	100 Unidades	R\$ 10.750,00
19) BOLA DE FUTSAL MAX TERMOTEC 500	80 Unidades	80 Unidades	R\$ 17.440,80
20) BOLA DE FUTSAL STORM C/C	50 Unidades	50 Unidades	R\$ 6.743,00
21) BOLA DE HANDEBOL H1L	30 Unidades	30 Unidades	R\$ 3.510,00



22) BOLA DE HANDEBOL H2L	30 Unidades	30 Unidades	R\$ 3.929,40
23) BOLA DE HANDEBOL H3L	30 Unidades	30 Unidades	R\$ 4.439,70
24) BOLA DE INICIAÇÃO 10	60 Unidades	60 Unidades	R\$ 1.564,80
25) BOLA DE INICIAÇÃO 12	60 Unidades	60 Unidades	R\$ 1.594,80
26) BOLA DE INICIAÇÃO 14	60 Unidades	60 Unidades	R\$ 2.250,00
27) BOLA DE VÔLEI 3.500	60 Unidades	60 Unidades	R\$ 3.420,00
28) BOLA DE VÔLEI 5.500	40 Unidades	40 Unidades	R\$ 5.250,00
29) BOLA DE VÔLEI 7.0	20 Unidades	20 Unidades	R\$ 5.153,00
30) BOLA MEDICINAL DE 1KG	60 Unidades	60 Unidades	R\$ 3.439,20
31) BOLA P/ TENIS DE MESA	200 Unidades	200 Unidades	R\$ 590,00
32) BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO	36 Unidades	36 Unidades	R\$ 864,00
33) CANELEIRA, C/ ALÇA NA PARTE SUPERIOR, PLÁSTICO	120 Pares	120 Pares	R\$ 2.400,00
34) CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO	120 Pares	120 Pares	R\$ 14.064,00
35) CHUTEIRA DE FUTSAL	120 Pares	120 Pares	R\$ 12.535,20
36) COLCHONETE 60X100	100 Unidades	100 Unidades	R\$ 4.449,00
37) COLETE DE FUTEBOL 100% POLIESTER, 17CM, VÁRIAS COR	1.200 Unidades	1.200 Unidades	R\$ 13.152,00
38) CONE GRANDE COM 50CM, PLÁSTICO	240 Unidades	240 Unidades	R\$ 2.400,00
39) CONE MÉDIO COM 20CM, PLÁSTICO	240 Unidades	240 Unidades	R\$ 1.872,00
40) CORDA DE PULAR, EM NYLON OU SISAL, 2,5 M	200 Unidades	200 Unidades	R\$ 3.900,00
41) CORDA DE SEDA COM 10MM DE DIÂMETRO	100 Metros	100 Metros	R\$ 184,00
42) CORDA ELÁSTICA 6 METROS	200 Unidades	200 Unidades	R\$ 2.324,00
43) JOGO DE UNIFORME COM 11 KIT	150 Jogos	150 Jogos	R\$ 59.700,00
44) JOGO DE UNIFORME P/ CAMPO C/ 14 KIT	20 Jogos	20 Jogos	R\$ 17.670,00
45) JOGO DE UNIFORME P/ CAMPO C/ 16 KIT	40 Jogos	40 Jogos	R\$ 37.800,00
46) JOGO DE CARTÃO P/ ARBITRO	12 Jogos	12 Jogos	R\$ 245,28
47) JOGO DE DAMA, C/ PÇS PLÁST. E TAB. DE MADEIRA	240 Jogos	240 Jogos	R\$ 5.889,60
48) JOGO DE DOMINÓ, C/ PÇS PLÁST.	240 Jogos	240 Jogos	R\$ 5.745,60
49) JOGO DE XADREZ, C/ PÇS PLÁST. TABUL. DE MADEIRA	240 Jogos	240 Jogos	R\$ 11.520,00
50) KIT P/ TENIS DE MESA (2 RAQUETE, REDE E SUPORTE)	50 Kits	50 Kits	R\$ 3.366,50
51) LUVA DE GOLEIRO, FUTSAL	12 Pares	12 Pares	R\$ 654,00
52) MEDALHA TIPO CAMPEÃO IMOSSI GRANDE	2.000 Unidades	2.000 Unidades	R\$ 18.000,00
53) MEDALHA TIPO VICE CAMPEÃO IMOSSI GRANDE	2.000 Unidades	2.000 Unidades	R\$ 19.300,00
54) MESSA P/ TENIS DE MESA	20 Unidades	20 Unidades	R\$ 13.959,40
55) PLACA DE METAL, 14X7CM E C/ ESTOJO	4.200 Unidades	4.200 Unidades	R\$ 504.000,00



56) PLACAR DE MESA	5 Unidades	5 Unidades	R\$ 1.494,95
57) RAQUETE P/ TENIS DE MESA	60 Pares	60 Pares	R\$ 2.329,20
58) REDE DE BASQ. SEDA TRANÇADO DE 4MM, MALHA 5X5CM	10 Pares	10 Pares	R\$ 245,00
59) REDE DE FUTSAL EM MALHA 12X12CM, FIO 4.0MM	10 Jogos	10 Jogos	R\$ 1.440,00
60) REDE DE FUTSAL EM SEDA DE 13X13CM, FIO 6.0MM	10 Jogos	10 Jogos	R\$ 1.788,80
61) REDE DE VÔLEI, 4 LONAS EM SEDA	20 Unidades	20 Unidades	R\$ 3.308,40
62) REDE P/ FUT. DE CAMPO EM NYLON	10 Jogos	10 Jogos	R\$ 1.500,00
63) REDE P/ FUT. DE CAMPO EM SEDA	10 Jogos	10 Jogos	R\$ 3.500,00
64) SACOLÃO, NYLON, C/ ALÇAS RESISTENTES, MARCA CENTRALIZADA DE 17CM	25 Unidades	25 Unidades	R\$ 1.875,00
65) TORNOZELEIRA ELÁSTICA	300 Jogos	300 Jogos	R\$ 5.514,00
66) TROFÉU 3º COLOCADO 43CM	20 Unidades	20 Unidades	R\$ 1.048,80
67) TROFÉU CAMPEÃO 1 METRO	20 Unidades	20 Unidades	R\$ 6.000,00
68) TROFÉU COM PERSONAGEM 45 CM	100 Unidades	100 Unidades	R\$ 9.800,00
69) TROFÉU DE PARTICIPAÇÃO 60CM	100 Unidades	100 Unidades	R\$ 6.931,00
70) TROFÉU VICE CAMPEÃO 70CM	20 Unidades	20 Unidades	R\$ 3.022,40
71) UNIFORME DE JOGO P/ BASQ. POLIÉSTER, TAM. ADULTO	50 Jogos	50 Jogos	R\$ 32.400,00
72) UNIFORME DE JOGO P/ FUTSAL MASC. E FEM. POLIÉSTER, TAM ADULTO	50 Jogos	50 Jogos	R\$ 24.250,00
73) UNIFORME DE JOGO P/ HANDEBOL FEM. POLIÉSTER, TAM ADULTO	50 Jogos	50 Jogos	R\$ 27.000,00
74) UNIFORME DE JOGO P/ HANDEBOL MASC. POLIÉSTER, TAM. ADULTO	50 Jogos	50 Jogos	R\$ 24.000,00
75) UNIFORME DE JOGO P/ VOLEIBOL FEM. POLIÉSTER, TAM. ADULTO	50 Jogos	50 Jogos	R\$ 27.000,00
76) UNIFORME DE JOGO P/ VOLEIBOL MASC. POLIÉSTER TAM. ADULTO	50 Jogos	50 Jogos	R\$ 22.500,00
77) UNIFORME P/ ARBITRO, SHORT E CAMISA	30 Jogos	30 Jogos	R\$ 5.400,00
<b>Valor Global:</b>			<b>R\$ 1.113.097,73</b>

**1.4** No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**1.5** Os produtos a serem fornecidos deverão obrigatoriamente quando solicitado possuir o selo do INMETRO.

**1.6** As possíveis indicações de algumas marcas presentes na descrição do objeto são tão-somente para servir de parâmetro de qualidade. Desta forma similares poderão ser ofertados.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** Com o objetivo de atender às demandas deste Município de Melgaço, Estado do Pará, considerando as normas veiculadas na Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 088/2014, e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se a futura aquisição de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO | Secretaria de Esporte e Lazer**

CNPJ: 04.876.470/0001-74 | Av. Senador Lemos, 213 | Centro – Melgaço – Pará | CEP: 68490-000

[www.melgaco.pa.gov.br](http://www.melgaco.pa.gov.br) | [pmm@melgaco.pa.gov.br](mailto:pmm@melgaco.pa.gov.br)



material esportivo, visando atender as necessidades esportivas de nosso município como realização dos campeonatos municipais de Society masculino e feminino na zona urbana e rural futebol de campo masculino na zona urbana e rural, futebol de salão masculino e feminino na zona urbana e rural, voleibol masculino e feminino na zona urbana e rural; também para apoio às categorias de base do município assim com a realização de intercâmbios para a categoria entre 09 á 16 anos, bem como auxílio às artes marciais em geral.

### **3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**3.1** A licitação deverá ser julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**4.1** Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### **5. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1** O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei.

**5.2** Os serviços/produtos rejeitados pelo setor competente deverão ser substituídos em 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, por outro que atenda exigências de qualidade deste, sob pena das sanções constantes no edital.

**5.3** O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, conforme ditar a necessidade da Secretaria do Município.

**5.4** O local de entrega será indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER no ato da solicitação, ou pela Secretaria solicitante.

**5.5** No tocante às quantidades estimadas para a presente contratação, somente serão pagos os valores relativos ao efetivamente adquirido pelo Município.

**5.6** A falta de quaisquer serviços/produtos, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER de aplicar às sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas.

### **6. DOS FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS**

**6.1** A LICITANTE deverá entregar produtos/serviços assim que solicitados no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após a emissão da requisição, podendo ser prorrogado por igual período a critério da solicitante, após solicitação devidamente justificada emitida pela LICITANTE e devidamente aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

**6.2** Os produtos serão recusados caso não atendam o objeto.

**6.3** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor dos itens deste edital, sendo, responsável por toda despesa corrente do transporte do produto licitado.

**6.4** Os produtos objeto da presente licitação devem ser entregues, acondicionados em embalagens apropriadas.

**6.5** Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER da formalização da recusa pela Administração, arcando a primeira com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

**6.6** Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.





**6.7** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

## **7. DO REAJUSTE**

**7.1** O contrato de fornecimento não será objeto de reajuste, salvo por acontecimentos de fatos impossíveis de serem previstos.

**7.2** Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com o preço apresentado para o lote.

## **8. DA VIGÊNCIA**

**8.1** Os fornecimentos a serem contratados terão a vigência que convier ao interesse público.

## **9. FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1** As amostras quando solicitadas pelo setor competente deverão ser apresentadas em até 2 (dois) dias após a requisição.

**9.2** Os produtos rejeitados pelo setor competente deverão ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, por outro que atenda exigências de qualidade deste, sob pena das sanções constantes no edital.

**9.3** O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, conforme ditar a necessidade da Administração.

**9.4** O local de entrega será indicado pela Secretaria solicitante no ato da solicitação.

**9.5** No tocante às quantidades estimadas para a presente contratação, somente serão pagos os valores relativos ao efetivamente adquirido pela Administração.

**9.6** A falta de quaisquer produtos, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a LICITANTE das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas

## **10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

**10.1A** LICITANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o fornecimento dos produtos, em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e locais indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
  - I. O dever previsto neste subitem implica na obrigação de, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto fora das especificações;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação, indicando outro fornecedor que possa atender, emergencialmente, as necessidades;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



## 11. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**11.1** A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material;
- b) Verificar minuciosamente, em 48 (quarenta e oito) horas, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da LICITANTE, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**12.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**13.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos bens, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**13.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 14. SANÇÕES

**14.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a LICITANTE que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do compromisso;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato de Fornecimentos;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

**14.2** Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento ou por qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a LICITANTE as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta da LICITANTE sobre o descumprimento do Contrato de Fornecimento e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites máximos:
  - I. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - II. 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato de Fornecimento, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO | Secretaria de Esporte e Lazer**

CNPJ: 04.876.470/0001-74 | Av. Senador Lemos, 213 | Centro – Melgaço – Pará | CEP: 68490-000

[www.melgaco.pa.gov.br](http://www.melgaco.pa.gov.br) | [pmm@melgaco.pa.gov.br](mailto:pmm@melgaco.pa.gov.br)



- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações assumidas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que LICITANTE ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.
- 14.3**As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária deste Contrato de Fornecimento.
- 14.4**As sanções previstas nas alíneas a, c e d poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso b, assegurado o direito de defesa prévia da LICITANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.5**O valor da multa prevista na alínea b do item 13.2 será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 14.6**As penalidades contidas neste item (13) não impedem a rescisão unilateral do Contrato de Fornecimento.
- 14.7**Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 14.8**Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o motivo que as ensejar for devidamente justificado pela LICITANTE e desde que aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.
- 14.9** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a LICITANTE que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à LICITANTE, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**VALDEMIR DOS SANTOS RAMOS**  
*Secretário Municipal de Esporte e Lazer*